

g  
77

Projeto de Lei N°.....

O cidadão Antonio Maron Becil, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Antonio Maron BECIL Prefeito Municipal de Major Vieira,

Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que Artigo 1º Terminados os prazos fixados para pagamento dos impostos e taxas, atribuídos ao Município, ficam os contribuintes sujeitos as multas, por mora de pagamentos, ou sejam no primeiro mês 10% e no mês subsequente 20%.

Artigo 2º Ao terceiro mês serão as dívidas inscritas, extraindo-se certidões para cobrança judicial, por intermédio do advogado para esse fim designado, e com um acréscimo de 10%, que caberá ao mesmo advogado.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em .....

de ..... de 1.962.

antonio maron becil  
Antonio Maron Becil - Prefeito Municipal

antonio maron becil  
ANTONIO MARON BECIL - PREFEITO MUNICIPAL